



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - RESUMO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decretos Municipais nº 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018, todos com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL EM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 100.000 LITROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG**, conforme especificações constantes na descrição dos produtos anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **18 de outubro de 2023 até as 12h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **18 de outubro de 2023 às 13h00min, impreterivelmente**.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG na Praça São João Batista, Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

111, Centro em Arapuá/MG CEP 38.860-000.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

RESPONSÁVEIS: Elvis/Amanda/Sabrine

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235

Atenciosamente,

SABRINE FERNANDES RIBEIRO
Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decretos Municipais nº 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018, todos com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL EM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 100.000 LITROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG.**

A abertura da sessão será no dia **18 de outubro de 2023 às 13h00min**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL EM CHAPAS DE AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 100.000 LITROS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O CONJUNTO HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ/MG**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

1.2 - CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- I – Termo de referência;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta de preços;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Declaração de enquadramento à Lei 123;
- VIII – Minuta do Contrato de fornecimento;
- IX - Comprovante de retirada de edital;

1.3 – A entrega do produto deverá ser efetuada em local indicado pela Prefeitura de Arapuá-MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da liberação da base de concreto que irá sustentar o reservatório e apresentação da requisição de compras, se houver atraso sem justifica, a empresa estará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O CONTRATO, a ser firmado entre a PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á após 12 meses.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresa:

- I. Consorciada;
- II. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Arapuá-MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Arapuá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

O credenciamento (Anexo II), a minuta de habilitação prévia (Anexo III), e o comprovante de retirada de edital (Anexo IX) dos licitantes interessados, DEVERÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. **O credenciamento somente será efetuado no dia 18 de outubro de 2023 até às 12h55min, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.**

- I. Não será admitida a participação de representantes não credenciados. O credenciamento é requisito essencial para participação no certame.
- II. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2. **No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.** No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapuá/MG.** Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's.

5.4. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, e Anexo IX) deverão ser apresentados à Pregoeira, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

5.6. As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

internet), como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

5.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

5.8 – Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes N° 01- PROPOSTA DE PREÇO e N° 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **às 12h55min do dia 18 de outubro 2023**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7 - PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a. Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- b. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), dados bancários, se vencedora;
- c. Nome e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- d. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60, (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;
- e. Data e hora de abertura das propostas e da documentação;
- f. Valores expressos em reais sendo apresentados unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

I. Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, a Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei N° 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, em 2023;
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

III – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

VII - Certidão negativa de falência e concordata;

VIII – Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, estando **(obrigatoriamente vigente)**.

a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

b) - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

d) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.3 - DECLARAÇÕES

a) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (Anexo IV);

b) Declaração de Impeditivos de Participação (Anexo VI).

9.4 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E , E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

9.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

a) - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- II) - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.
- III) - Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

13 – DO FORNECIMENTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora realizará o fornecimento do reservatório, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, iniciados na assinatura do

13.2 – A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de requisição devidamente autenticada por responsável da Administração.

I – A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autentica requisição de fornecimento.

II - O prazo máximo para a entrega definitiva do reservatório será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de entrega da base de concreto e emissão da requisição/autorização de compras. **A entrega correrá por conta da contratada e deverá ser realizada em local indicado pela contratante.**

- a) A não entrega dentro do prazo após a apresentação da requisição/autorização implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

13.3 – O recebimento definitivo do reservatório será realizado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, Lucas Cornélio Moraes Veloso e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

engenheiro responsável do município, o quais atestará se o produto foi elaborado atendendo a todas as exigências deste edital e do termo de referência.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do reservatório, mediante autorização do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas.

A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com).

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá para o exercício de 2023, se necessário em exercícios posteriores, relativas à esta despesa:

Secretaria Municipal Obras Serviços Públicos e Transporte

02.09.00 17.512 0028 2.0105 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapuá, no Setor de Licitações, até o dia 17 de outubro de 2023.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapuá, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapuá, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura de Arapuá-MG das 12h00min às 18h00min ou pelo site da Prefeitura <http://arapua.mg.gov.br/>.

A autoridade competente da Prefeitura de Arapuá poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei N° 8.666/93).

Arapuá-MG, 27 de setembro de 2023.

Gabriela Silva Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

Lucas Cornélio Moraes Veloso
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MOTIVAÇÃO

O município de Arapuá está realizando a construção de um conjunto habitacional para atender as famílias de baixa renda que não tem moradia própria e não tem recurso financeiro para adquirir. O conjunto está localizado em uma área nova que foi anexada ao perímetro urbano, e ainda não possui saneamento básico como água e esgoto. Sendo assim a aquisição de um reservatório com grande capacidade de armazenamento de água potável será necessária para atender aos novos moradores do conjunto habitacional.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

O reservatório a ser fornecido deverá atender às especificações mínimas descritas na listagem abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	01	RESERVATORIO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO, COM CERTIFICAÇÃO ESTRUTURAL, CALANDRADAS E SOLDADAS INTERNA E EXTERNAMENTE POR PROCESSO SEMIAUTOMÁTICO (MIG), COM ARAMES DE SOLDA CERTIFICADOS. ENTRADAS E SAIDAS INCLUSAS: 01 CONEXÃO DE ENTRADA, 03 SAIDAS, 01 DRENO, 01 EXTRAVASOR COM ROSCAS EXTERNAS DE 1.1/2", 01 (UMA) ESCADA EXTERNA TIPO MARINHEIRO E TETO COM GUARDA CORPO, 01 (UMA) ESCOTILHA DE INSPEÇÃO NO TETO COM DIÂMETRO DE 500MM, 01 (UMA) ESCADA INTERNA, TUBULAÇÃO INTERNA PARA A ENTRADA DE ÁGUA PELA PARTE BAIXA DO RESERVATORIO ATÉ A DESCARGA POR CIMA. PRÉ-PINTURA: LIMPEZA DAS PEÇAS COM JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO, COM PRODUTOS DESOXIDANTES E	R\$ 122.950,00	R\$ 122.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

	DESENGRAXANTES. PINTURA INTERNA EM EPOXI POLIAMIDA BI-COMPONENTE, ATOXICO E DE ALTA ESPESSURA. PINTURA EXTERNA EM ESMALTE SINTETICO INDUSTRIAL NA COR BRANCA. CAPACIDADE 100.000 LITROS. ALTURA DE 12,60M, DIAMETRO CILINDRICO 3,18M.		
--	---	--	--

O preço médio do reservatório é de R\$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais). O valor estimado para esta aquisição foi encontrado através de pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras com empresas do ramo.

FORNECIMENTO

- O item deverá ser entregue no local de instalação no município de Arapuá/MG.
 - Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da base de concreto.
 - A empresa vencedora deverá transportar, descarregar e içar o reservatório com caminhão munck de responsabilidade da empresa contratada.
 - A entrega do item deverá ser feita em sua totalidade dentro do prazo de 30 dias a partir da entrega da base concretada. Se por ventura indicar possível atraso, deverão comunicar a contratada com antecedência mínima de 10 dias para não sofrer sanções.
- Após a entrega, a contratante fará uma análise do produto e verificará se as especificações e instalação estão de acordo com o solicitado neste edital, assim como ausência de defeitos, dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de entrega. Em caso de discordância, será solicitado à contratada a correção das devidas falhas, sem qualquer tipo de ônus a contratante.

ORIGEM DE RECURSOS

Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente para estas despesas:

Secretaria Municipal Obras Serviços Públicos e Transporte

02.09.00 17.512 0028 2.0105 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do reservatório, mediante autorização do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas.

LUCAS CORNELIO MORAIS VELOSO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

Pelo presente instrumento a empresa, credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS.: A apresentação do credenciamento sem o devido reconhecimento de firma pelo responsável extinguirá o representante da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

ANEXO III - HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9,2 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.
27 DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e inscrito no CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

AO Pregoeiro

Praça São João Batista, nº 111, Centro Arapuá-MG

Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE:	
CEP:	

Prezada Senhora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

Venho através deste, apresentar na planilha abaixo proposta para fornecimento de reservatório de água potável, conforme especificações constantes deste edital e do termo de referência.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Prazo de entrega: 30 dias após a entrega da base de concreto

Valor proposta: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Data e hora de abertura: **18 de outubro de 2023 às 13h00min.**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
OBJETO Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Cidade), XX de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº. 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente é Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

município de Arapuá/MG, em conformidade com lances vencedores, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023** e edital de licitação que a acompanha.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:

2.1 - O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento do reservatório previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

3.2 – O preço do produto previsto nesta cláusula inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do reservatório, mediante autorização do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) O item deverá ser entregue no local de instalação no município de Arapuá/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

- b) Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da base de concreto.
- c) A empresa vencedora deverá transportar, descarregar e içar o reservatório.
- d) A entrega do item deverá ser feita em sua totalidade dentro do prazo de 30 dias a partir da entrega da base concretada. Se por ventura indicar possível atraso, deverão comunicar a contratada com antecedência mínima de 10 dias para não sofrer sanções. Após a entrega, a contratante fará uma análise do produto e verificará se as especificações solicitadas estão de acordo com o solicitado neste edital, assim como ausência de defeitos, dentro de um prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de entrega. Em caso de discordância, será solicitado à contratada a correção das devidas falhas, sem qualquer tipo de ônus a contratante.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do equipamento.
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação.
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços.
- 5.4 - Fornecer projeto de execução das fundações da base de concreto que irá sustentar o reservatório.
- 5.5 - Fornecer todo material necessário, projetar e fabricar o reservatório.
- 5.6- Transportar o reservatório até o local de instalação, descarregar e içar com caminhão munck.
- 5.- Emitir ART por engenheiro mecânico especializado para os produtos e serviços contratados.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta entrega do reservatório com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecida neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2023:

Secretaria Municipal Obras Serviços Públicos e Transporte

02.09.00 17.512 0028 2.0105 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, de de 2023.

Prefeitura de Arapuá/MG
Contratante

Empresa Vencedora
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

OBJETO Contratação de empresa para fabricação e instalação de um reservatório de água potável em chapas de aço carbono com capacidade de 100.000 litros, incluindo fornecimento de material, para atender o conjunto habitacional do município de Arapuá/MG.

Declaro que retirei na integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, a realizar dia **18 de outubro de 2023**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2023.